



REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE ADESÃO DO PLANO CORECONPREV

O Instituto SEBRAE de Seguridade Social – SEBRAE PREVIDÊNCIA, com sede no SEPN 515, bloco C, loja 32, 1º andar, Brasília/DF, torna público entre o Conselho Regional de Economia da 11ª Região DF, a Campanha de Adesão do CoreconPrev/DF.

DO OBJETIVO

Artigo 1º: O presente regulamento tem por objetivo estabelecer os critérios de premiação da "Campanha de Adesão CoreconPrev/DF". O CoreconPrev/DF é um plano de previdência privada, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, destinado aos Economistas Associados ao Conselho Regional de Economia da 11ª Região DF, seus cônjuges e dependentes econômicos.

Artigo 2º: O objetivo da campanha é intensificar a divulgação do Plano CoreconPrev/DF ao Economistas do Distrito Federal, bem como incentivar a adesão e portabilidade entre os Associados, além de possibilitar a adesão de seus cônjuges e dependentes econômicos.

Artigo 3º: A campanha de adesão será realizada no período de 07/09/2020 a 31/12/2020, com encerramento às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2020 do horário de Brasília (DF), para realização das adesões ao Plano CoreconPrev/DF.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO

Artigo 4º: Poderão participar da ação de premiação da "Campanha de Adesão CoreconPrev/DF" todos os Associados do Corecon/DF que fizerem adesão ao CoreconPrev/DF.

Artigo 5º: Para fins deste regulamento considera-se adesão efetivamente realizada a adesão cujo formulário completo de adesão tenha sido totalmente preenchido e deferido pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA.

DAS CONDIÇOES DE PREMIAÇÃO DOS GESTORES

Artigo 6º: Os Gestores responsáveis pela divulgação do Plano CoreconPver/DF no Corecon/DF serão premiados pelo atingimento das metas de adesão.





§ 1º: Meta de adesão ao Plano CoreconPrev/DF:

Adesões	350
Contribuição média	R\$ 200,00
Benefício de risco	50% das adesões

- § 2º: Meta de Portabilidade de R\$ 5 milhões de reais.
- § 3º: As metas dos parágrafos anteriores não serão cumulativas. Os Gestores serão premiados pelo atingimento da meta do § 1º ou do § 2º.
- § 4º: Ao final do período estabelecido no *caput* do Artigo 3º, será apurado o número de adesões efetivamente realizadas ao Plano CoreconPrev/DF, o valor médio das contribuições e quantidade de adesões com contratação de seguro de cobertura para os riscos morte e invalidez, bem como o volume de recursos portados.

DA PREMIAÇÃO

- **Artigo 7º**: O prêmio aos participantes será 1 (um) fone de ouvido *on ear bluetooh* da marca JBL modelo: Tune 500BT.
- § 1º: O prêmio mencionado no *caput* será sorteado entre os participantes que fizerem a adesão, com deferimento pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA, durante o período de vigência da Campanha.
- § 2º: O prêmio será destinado ao primeiro nome classificado por meio do sorteio, conforme descrito no Artigo 9º deste Regulamento.
- § 3º: O prêmio será entregue, em data a ser acordada com o ganhador, no endereço do Conselho Regional de Economistas da 11ª Região DF.
- **Artigo 8º:** O prêmio dos Gestores, em formato monetário por crédito em conta ou por meio de cartão pré-pago, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) líquidos de impostos
- § 1º: O prêmio mencionado no *caput* será distribuído aos Gestores do Plano CoreconPrev/DF indicados pelo Corecon/DF.
- § 2º: O prêmio mencionado no *caput* será distribuído aos Gestores do Plano CoreconPrev/DF somente se atingida a meta definida no Artigo 6º, § 1º ou pelo atingimento da meta definida no Artigo 6º, § 2º.





DO SORTEIO

Artigo 9º: O sorteio será realizado por meio do site www.random.org. Serão inseridos no site os nomes dos participantes, por ordem alfabética, que efetuaram a adesão ao CoreconPrev/DF, conforme regras estabelecidas neste Regulamento. O sistema liberará uma lista classificatória e será considerado (a) ganhador (a) o primeiro nome da lista.

§ 1º: O sorteio será realizado no dia 15 de janeiro de 2021. Essa data poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

§ 2º: O resultado oficial será divulgado no portal sebraeprevidencia.com.br, até o dia 18 de janeiro de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10: O SEBRAE PREVIDÊNCIA reserva-se o direito de prorrogar o prazo de validade do concurso a qualquer tempo, sendo os Participantes informados dessa condição por meio do portal da Entidade, e também será informado ao Corecon/DF.

Brasília, 01/09/2020.

Regulamento aprovado na 6ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, em 01 de setembro de 2020.